

## PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM N° 964 DE 18 DE JUNHO DE 2026

**Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego sem denominação, A-4 - Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires - Bacia Hidrográfica Amazônica município de Alta Floresta/MT empreendedor (a) Ercio Luedke.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto n° 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH n° 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Resolução CEHIDRO n° 163, de 11 de maio de 2023, que estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem, das Inspeções de Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica da Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, das Barragens fiscalizadas pela SEMA, MT

Considerando a Instrução Normativa n° 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico N° 00287/2026/CSB/SEMA, de 11 de maio de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/14442.

### RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Alta Floresta/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36651;
- II. Dano Potencial Associado: Médio;
- III. Categoria de Risco: Baixo;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Ercio Luedke
- VI. Município/UF: Alta Floresta/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat: 09°53'59,21" Long: 56°03'26,23"
- VIII. Altura (m): 2.44
- IX. Volume (hm³): 19
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, A-4 - Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires - Bacia Hidrográfica Amazônica

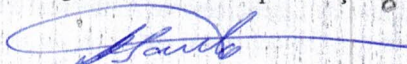
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar DPA Médio, está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no Parecer Técnico 00287/2026/CSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**PARECER Nº 00287/2026/CSB/SEMA**

**Cuiabá/MT, 11 de maio de 2026**

**Parecer Técnico CSB -SURH /SEMA/MT**

**Processo nº:** SEMA-PRO-2026/14442

**Assunto:** CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de barragem de terra – Ercio Luedke (Código SNISB nº 36651)

**1. INTRODUÇÃO**

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de terra de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento encontra-se em fase de Operação.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

**Documentos Gerais**

- Requerimento padrão SEMA (fls. 03 e 04)
- Publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (fls. 60)
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (fls. 25 e 26)
- Comprovante de caixa postal (fls. 35 a 37)
- Documentação comprobatória da posse do imóvel e Número do Cadastro Ambiental

Classif. documental: 255.11



Assinado com senha por GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO - 11/05/2026 às 17:20:47 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 11/05/2026 às 17:21:33.  
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.  
Documento Nº: 36857023-3146 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36857023-3146>



SEMAPAR202600287A

**SIGA**



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Rural (CAR) (fls. 29 a 31 e )

- Cópia da CNH - Ercio Luedke (fls. 32 a 34)
- Matrícula nº 10.058 - Chácara Esteio - área 25,4748 ha, situado na gleba Alta Floresta, no município de Aripuanã - MT. (fls. 39 a 44)
- Matrícula nº 7.191 - Chácara Esteio - área 25,2720 ha, situado na gleba Alta Floresta, no município de Aripuanã - MT. (fls. 45 a 48)
- Matrícula nº 17.545 - Chácara Esteio - área 25,2720 ha, situado na gleba Alta Floresta, no município de Aripuanã - MT. (fls. 49 a 54)
- Procuração - Luiz Carlos Paggi (fls. 55 e 56)

Documentos de Identificação

- Cópia da CNH (Giovane Almondes Anderção) (fls. 58)
- Cadastro do profissional junto à SEMA (Giovane Almondes Anderção) (fls. 57)
- Cópia do Comprovante de endereço da empresa (Giovane Almondes Anderção) (fls. 59)

Documentos de ART

- ART nº 1220260074186 da atividade técnica hidrológicos (fls. 27 e 28)
- ART nº 1220260074186 da atividade técnica projeto básico da barragem (fls. 27 e 28)
- ART nº 1220260074186 da atividade técnica levantamentos planialtimétrico (fls. 27 e 28)
- ART nº 1220260074186 da atividade técnica projeto de levantamento batimétrico (fls. 27 e 28)
- ART nº 1220260074186 da atividade técnica estudo de ruptura hipotética e mancha de inundação (fls. 27 e 28)

Documentos Técnicos

- Croquis de acesso ao local da barragem (fls. 70)
- Projeto da barragem elaborado por (Giovane Almondes Anderção) (fls. 62)
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (fls. 71 a 102)
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (fls. 124 a 126)
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (fls. 128 a 138)
- Relatório de inspeção de reservatório artificial (fls. 114 a 127)
- Plano de Manutenção (fls. 138 e 152 a 155)
- Plano de Monitoramento (fls. 139 a 147)
- Plano de operação (fls. 148 a 150)
- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (fls. 194 a 207)
- Estudo de ruptura hipotética da barragem (fls. 216 a 242)





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

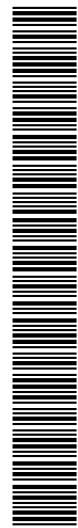
- Mapa de Inundação (fls. 233)
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) (fls. 05 a 14)
- Matriz de classificação (fls. 15 a 24 e 151 a 152)
- Memorial de Estruturas Hidráulicas Existentes (fls. 103 a 114)
- Cronograma de Manutenção (fls. 150)
- Relatório Fotográfico (fls. 157 a 193)

## 2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

<b>Identificação do empreendedor</b>	Ercio Luedke
<b>Localização do empreendimento</b>	De acordo com o responsável técnico, partindo da zona urbana de Alta Floresta, no entroncamento da Avenida Ludovico da Riva com a rodovia MT-208, segue-se pela MT-208 no sentido de Carlinda–MT por aproximadamente 1,6 km. Em seguida, vira-se à esquerda, acessando a estrada vicinal Primeira Leste, também conhecida como MT-325, percorrendo cerca de 1,04 km. Posteriormente, vira-se à direita na estrada vicinal de acesso à propriedade, seguindo por aproximadamente 1,5 km em linha reta até o barramento 01, situado nas proximidades da casa sede da Chácara Esteio (Fl.70).
<b>Nº CAR</b>	MT2303/2018
<b>Município/UF</b>	Alta Floresta/MT
<b>Finalidade do barramento</b>	Aquicultura
<b>Situação do empreendimento</b>	Operação
<b>Nome do Curso d'água barrado</b>	Córrego sem denominação
<b>Propriedades Limites da barragem</b>	-
<b>Sub-bacia/Bacia</b>	A-4 - Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires - Bacia Hidrográfica Amazônica
<b>Área da bacia de contribuição (km<sup>2</sup>)*</b>	0,05
<b>Índice de pluviosidade**</b>	2250
<b>Responsável(is) Técnico(s) / ART</b>	Giovane Almondes Anderção (ART 1220260074186)

\*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. \*\*Fonte: SIMLAM, 2026



SEMAPAR202600287A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

### 3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

<b>Nome da barragem</b>	Chácara Esteio - Barramento I
<b>SNISB</b>	36651
<b>Coordenadas</b>	Lat: 09°53'59,21" Long: 56°03'26,23"
<b>Altura Máxima (m)</b>	2.44 (fls. 72)
<b>Borda Livre (m)</b>	0.79 (fls. 72)
<b>Cota do Coroamento (m)</b>	270.66 (fls. 72)
<b>Comprimento do Coroamento (m)</b>	79.75 (fls. 79)
<b>Largura do Coroamento (m)</b>	4.11 (fls. 72)
<b>Tipo Estrutural</b>	Terra Homogênea
<b>Tipo de Fundação</b>	Solo residual
<b>Idade (anos)</b>	20
<b>Reservatório (Cota NNO)</b>	269.88
<b>Reservatório (Cota NMM)</b>	270.00
<b>Reservatório (Área NNO)</b>	0.0023
<b>Reservatório (Área NMM)</b>	0.0017
<b>Reservatório (Vol. NMO)</b>	0,0024
<b>Reservatório (Vol. NMM)</b>	0.0019
<b>Vazão Máxima de Projeto</b>	0,74/500





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>Estrutura Hidráulica 1 - Descrição</b>	Extravasor I: De acordo com o responsável técnico, a barragem em análise possui uma tulipa, com diâmetro de 0,60 metros, pela qual a água verte pela parte superior e escoar ao longo da estrutura em concreto até a jusante. Para fins de cálculo, será considerada a própria tulipa, adotando-se o seu diâmetro como equivalente ao diâmetro do tubo de saída, uma vez que este controla a vazão do sistema. A tulipa está localizada na seguinte coordenada geográfica: • Latitude: 09° 53' 59.33" S • Longitude: 56° 03' 26.80" O A soleira do canal, correspondente à cota de início do escoamento, está definida em +268,35 m, com declividade aproximada de 1%. A descarga ocorre por meio de uma estrutura em concreto, em formato de tulipa, pela qual a água verte pela parte superior, escoar ao longo da estrutura e é conduzida até o tanque localizado a jusante, atravessando o maciço da barragem (Fl.103). P Página 44 / 133 Figura 17 – Extravasor 01. Para determinar a vazão de extravasores afogados, utiliza-se a equação de Torricelli. (Fl.104). A vazão máxima de uma manilha com diâmetro de 0,60m é de 1,04m <sup>3</sup> /s (Fl.108).
- Vazão da estrutura (m <sup>3</sup> /s)	1.04
- Cota da soleira (m)	268.35
- Localização no barramento	Ombreira esquerda





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

<b>Estrutura Hidráulica 2 - Descrição</b>	<p>Extravasor II: DE acordo com o responsável técnico, a barragem em análise possui uma segunda tulipa, com diâmetro de 1,00 metro, pela qual a água verte pela parte superior e escoar ao longo da estrutura em concreto até a jusante. Para fins de cálculo, será considerada a própria tulipa, adotando-se o seu diâmetro como equivalente ao diâmetro do tubo de saída, uma vez que este controla a vazão do sistema. A tulipa está localizada na seguinte coordenada geográfica: • Latitude: 09° 53' 59.30" S • Longitude: 56° 03' 25.80" O A soleira do canal, correspondente à cota de início do escoamento, está definida em +268,35 m, com declividade aproximada de 1%. A descarga ocorre por meio de uma estrutura em concreto, em formato de tulipa, pela qual a água verte pela parte superior, escoar ao longo da estrutura e é conduzida até o tanque localizado a jusante, atravessando o maciço da barragem (Fl.108). Para determinar a vazão de extravasores afogados, utiliza-se a equação de Torricelli (Fl.110). A vazão máxima de uma manilha com diâmetro de 1,00m é de 2,64m<sup>3</sup>/s (Fl.113). Assim, verifica-se que o extravasor é capaz de atender à vazão de projeto associada ao período de retorno de 500 anos. Entretanto, por se tratar de uma estrutura do tipo tulipa, a vazão calculada considera a condição em que o nível d'água atinge a cota superior da tulipa (nível máximo operativo), momento em que ocorre o pleno funcionamento do extravasor. Caso o nível d'água não atinja essa cota, a estrutura não opera em sua capacidade máxima, passando a escoar apenas pelos tubos de PVC de 100 mm. Nessa condição, a vazão vertida é inferior, não sendo suficiente para acionar completamente a tulipa. O nível maxímo será considerado a cota superior da tulipa, sendo aproximadamente 270,00 metros. Dessa forma, não se faz necessário o dimensionamento de uma nova estrutura hidráulica, uma vez que as estruturas já são suficientes para a vazão de projeto (Fl.114).</p>
<b>- Vazão da estrutura (m<sup>3</sup>/s)</b>	2.64
<b>- Cota da soleira (m)</b>	268.35
<b>- Vazão mínima remanescente</b>	Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica extravasor II. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.
<b>- Localização no barramento</b>	Eixo do barramento



SEMAPAR202600287A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**- Segurança Estrutural**

De acordo com os estudos apresentados pelo responsável técnico, os limites de Atterberg de um solo são os parâmetros mais comuns especificados na Engenharia Geotécnica e adotados para a classificação de solos finos. Estes limites são aplicados em finalidades tais como estimar a resistência ao cisalhamento, deformação e parâmetros críticos da mecânica dos solos. A partir da definição de plasticidade do solo (Atterberg, 1911) foi incluído por Casagrande (1932, 1948) o gráfico de plasticidade, em que o índice de plasticidade (IP) é plotado contra o limite de liquidez (LL). Quando a fração fina do solo é predominante, ele poderá ser classificado como silte (M), argila (C) ou solo orgânico (O) (Fl.128). A análise da estabilidade do barramento é de total importância, nesta são verificados os fatores de segurança mínimos (FS<sub>mín</sub>) dos taludes nas etapas de final de construção, regime de enchimento, regime de operação e rebaixamento rápido (GARCÍA, 2013), além da análise sísmica. (Fl.131). O método de Morgenstern & Price é rigoroso, aplicado a qualquer superfície de ruptura. As condições de estabilidade são ao mesmo tempo equilíbrio de forças e momentos. A massa de solo instável é dividida em lamelas infinitesimais, necessitando de ajuda de um computador nos cálculos. Para realização das simulações numéricas, foi utilizado um software, que permite a análise da estabilidade dos taludes da barragem pelo Método de Morgenstern & Price (1965). Esse método foi o escolhido por ser considerado rigoroso. Os módulos utilizados foram o módulo SEEP/W e SLOPE/W do pacote Geostudio da Geoslope International Ltda, utilizado para obtenção dos Fatores de Segurança Mínimos para verificação de atendimento conforme tabela 17 (Fl.132). Para a seção típica da barragem foi dimensionado um maciço de 2,44m de altura na sua seção máxima, projetado talude de montante com inclinação de 1:1,45 e talude de jusante 1:1,90 (Fl.07). Foi realizado ensaios para determinação das características e parâmetros necessários para obtenção do Fator de Segurança, onde foram realizados ensaios de caracterização físicas e geotécnicas. Foi realizado em um corpo de prova compactado com energia Proctor Normal e uma umidade ótima que foi retirado em um local próximo ao local de estudo. A permeabilidade encontrada para o solo ensaiado



SEMAPAR202600287A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

compactado em umidade ótima um  $k = 2,16 \times 10^{-9} \text{m/s}$  (Fl.133). As Figuras 15 e 46 apresentam  $FS_{\text{mín}}$  de Montante e Jusante respectivamente 2,336 e 2,533 maiores que os permitidos. Ou seja, esta etapa não é crítica para a estabilidade da barragem com essa configuração geométrica (Fl.135). O  $FS_{\text{mín}}$  da etapa de operação é de 2,330 como mostra a Figura 47, sendo superior ao mínimo recomendado na literatura técnica. Na etapa de operação, só é avaliado o talude de jusante, pois a montante a água atua como um elemento estabilizador, então os fatores de segurança vão ser sempre superiores aos de jusante (Fl.136). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670).

#### 4. CLASSIFICAÇÃO

##### 4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'muito pequeno.'

##### 4.2. Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso. No caso específico da barragem em questão, optou-se pela utilização da modelagem hidrodinâmica unidimensional fornecida pelo software HEC-RAS 6.2. Esta escolha foi motivada pelas características geométricas dos trechos onde a onda de ruptura se propagava, bem como pela extensão significativa daqueles trechos que necessitavam ser modelados. (Fl.231). As condições de contorno geométrico da modelagem matemática foram estabelecidas por meio da definição do modelo digital de Elevação (MDE). Os Modelos Digitais de Elevação (MDEs), a depender da forma de obtenção, apresentam resoluções espaciais variando entre menor ou igual a 1 metro a 90 metros, como de diferenças significativas relativas a custos na obtenção destes dados (TSCHIEDEL, 2017). Para o estudo do rompimento hipotético do barramento foi utilizado um modelo digital de elevação da SPOT cuja resolução do pixel é de 30m (Fl. 228). Foi feita a simulação do pior





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

caso de rompimento da barragem, ou seja, a ruptura hipotética, por transbordamento, durante a ocorrência de uma cheia extrema na bacia hidrográfica. Com base no volume, nível d'água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 0,89 km a partir da barragem (Fls.232 e 243). A mancha de inundação da barragem (Figura 7), dentro do polígono formado, representa uma área de 6,25 ha que possivelmente será inundada em caso de rompimento hipotético da barragem, segundo a metodologia simplificada recomendada pela ANA (Fl.232). É importante ressaltar que o eventual rompimento impactara uma edificação de uso permanente e uma barragem a jusante. Dessa forma, o Dano Potencial Associado (DPA) é classificado como Médio, conforme os critérios de avaliação aplicáveis. (Fl. 242).

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA\*

Critério	Descrição	Pontuação
<b>DPA1 - Volume</b>	MUITO BAIXO – inferior a 3hm <sup>3</sup>	1
<b>DPA2 - Construções na área afetada a jusante</b>	ALTO - Existem edificações ocupadas permanentemente, residentes na área de inundação, somente em zonas rurais	4
<b>DPA3 - Ambiental</b>	Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada	1
<b>DPA4 - Socioeconômico</b>	BAIXO – Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhuma aglomeração rural	1
<b>TOTAL</b>	-	<b>7</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	-	<b>MÉDIO</b>

*\*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024*

#### 4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH N° 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
<b>CT1 - Altura</b>	2.44 m	0
<b>CT2 - Comprimento</b>	79.75 m	1
<b>CT3 - Tipo Estrutural</b>	Terra Homogênea	4
<b>CT4 - Tipo de Fundação</b>	Solo residual	5
<b>CT5 - Idade da Barragem (CRI)</b>	20 anos	2
<b>CT6 - Vazão de Projeto</b>	500 $\text{m}^3$ TR < 1.000 anos	3
<b>TOTAL CT</b>		<b>15</b>

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
<b>EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras</b>	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos	0
<b>EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução</b>	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência	0
<b>EC3 - Percolação</b>	Umidade/Surgência sem intervenções, não estabilizadas e não monitoradas	4
<b>EC4 - Deformações e Recalques</b>	Inexistente ou pouco significativo	0
<b>EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções</b>	Falhas na proteção ou vegetação pequeno porte ou desagregação pequena	1
<b>TOTAL EC</b>		<b>5</b>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

Critério	Descrição	Pontuação
<b>PS1 - Documentação de Projeto</b>	Projeto executivo ou como construído	1
<b>PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica</b>	Possui apenas responsável técnico	3
<b>PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento</b>	Possui normativos internos e aplica somente procedimentos de inspeção	2
<b>PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica</b>	Emite apenas relatório de inspeção	2
<b>PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)</b>	Não é exigido ou PAE implantado	0
<b>PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga</b>	Não possui normativo interno das regras operacionais	5
<b>TOTAL PS</b>		<b>13</b>

*\*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024*

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI

<b>FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)</b>	
<b>Critério de Avaliação</b>	<b>Classe de Categoria de Risco</b>
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
<b>BAIXA</b>	

*\*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2*





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 5.2. INDICADOR DE RISCO GERAL

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.3. INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.4. INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.5. INDICADOR DE RISCO GERENCIAL

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO
BAIXA	



SEMAPAR202600287A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

QUADRO 6. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
<b>Tipo de Classificação:</b>	CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM
<b>Nome do Curso D'água:</b>	Córrego sem denominação
<b>Sub-bacia/Bacia:</b>	A-4 - Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires - Bacia Hidrográfica Amazônica
<b>Município/UF:</b>	Alta Floresta/MT
<b>Nome do Empreendedor:</b>	Ercio Luedke
<b>Localização do empreendimento:</b>	De acordo com o responsável técnico, partindo da zona urbana de Alta Floresta, no entroncamento da Avenida Ludovico da Riva com a rodovia MT-208, segue-se pela MT-208 no sentido de Carlinda-MT por aproximadamente 1,6 km. Em seguida, vira-se à esquerda, acessando a estrada vicinal Primeira Leste, também conhecida como MT-325, percorrendo cerca de 1,04 km. Posteriormente, vira-se à direita na estrada vicinal de acesso à propriedade, seguindo por aproximadamente 1,5 km em linha reta até o barramento 01, situado nas proximidades da casa sede da Chácara Esteio (Fl.70)
<b>Número do Processo:</b>	SEMA-PRO-2026/14442
<b>Número do SNISB:</b>	36651
<b>DANO POTENCIAL ASSOCIADO:</b>	MÉDIO
<b>CATEGORIA DE RISCO:</b>	BAIXA
<b>Classificação quanto ao volume:</b>	muito pequeno.
<b>Coordenadas:</b>	09°53'59,21" - 56°03'26,23"
<b>Altura:</b>	2.44
<b>Tipo de Barragem:</b>	barragem de terra
<b>Volume armazenado (NMM)/(hm³):</b>	0.0019
<b>Situação do empreendimento:</b>	Operação

5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'muito pequeno.', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como MÉDIO e Categoria de Risco (CRI)





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

classificada como BAIXA. Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020, conforme termos do Art. 1º, inciso IV, considera-se como critério de inclusão a categoria de dano potencial associado médio ou alto, em termos econômicos, sociais, ambientais ou de perda de vidas humanas. Dessa forma, deverá ser elaborado o Plano de Segurança da Barragem (PSB), estruturado nos Volumes I, II, III, IV, V e VI, devendo conter, no mínimo, as informações previstas no Anexo II – Conteúdo Mínimo e Nível de Detalhamento do PSB, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Resolução CEHIDRO nº 163, de 11 de maio de 2023. Ademais, a elaboração deverá observar as condicionantes estabelecidas no Quadro 4 do item 5.1 do presente parecer. É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 36651. Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

### 5.1 CONDICIONANTES E CONSEQUÊNCIAS REGULATÓRIAS

As consequências regulatórias da CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 7. Consequências regulatórias.

<b>Atividades a serem executadas pelo empreendedor:</b>	<b>Prazo / Periodicidade:</b>
<b>Classe B</b>	
Peças técnicas obrigatórias: PSB completo (6 volumes, incluindo RPSB e PAE), PAE, Relatórios ISR e ISE, RPSB.	
Periodicidade:	
• ISR	anual (até 31/dez)



SEMAPAR202600287A





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

• ISE	quando NPGB Alerta/Emergência, antes primeiro enchimento, com RPSB, deplecionamento rápido, eventos extremos, descomissionamento/sabotagem ou exigência SEMA.
• RPSB	a cada 7 anos (Resumo Executivo no SNISB).
• PAE	atualização anual; revisão quando necessário (mudanças, recomendações etc.).
• PSB	atualização contínua com resultados de inspeções.

Atenciosamente,

GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO  
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES  
COORDENADOR  
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br), no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
867/2026	34993	Manoel Carlos Alves da Cunha	Barragem	UPG - A7 Médio Xingu Bacia Hidrográfica Amazônica	Confresa/ MT	10°26'12,79" 51°24'43,08"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: muito pequeno
918/2026	36573	Aguas de Comodoro Ltda.	Barragem	Sub Bacia Rio Aripuanã, UPG A-15 Guaporé/ Bacia hidrográfica Amazônica	Comodoro / MT	13°39'32,03" 59°46'20,67"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: muito pequeno
926/2026	31779	Gravataí Agro Ltda	Barragem	Córrego duas Pontes - Taquari	Itiquira /MT	17°10'39,82" 54°53'55,19"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: muito pequeno
927/2026	35176	Garvataí Agro Ltda	Barragem	Córrego Duas Pontes, UPG P6 Correntes Taquari Bacia Hidrográfica do Paraguai	Itiquira / MT	17°08'19,72" 54°53'37,16"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: muito pequeno
929/2026	30909	Manoel Carlos Alves da Cunha	Barragem	Córrego Tangará UPG A6- Manissauá - Miçú /Bacia Hidrográfica Amazônica	Água Boa/MT	13°57'34,0" 52°06'27,9"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: muito pequeno
930/2026	35003	Manoel Carlos Alves da Cunha	Barragem	UPG A-7 Médio Xingú /Bacia Hidrográfica Amazônica	Confresa/MT	10°25'53,89" 51°23'11,66"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: muito pequeno
964/2026	36651	Ercio Luedke	Barragem	Sub Bacia do Rio Juruena - Teles Pires / Bacia Hidrográfica Amazônica	Alta Floresta/ MT	09°53'59,21" 56°03'26,23"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Baixa Volume: muito

							pequeno
965/2026	31000	Loinir Gatto	Barragem	Córrego Trovão A-11 Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires - Bacia Hidrográfica Amazônica	Ipiranga do Norte/MT	12°07'17,97" 56°01'55,23"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: muito pequeno

**Lilian Ferreira dos Santos**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
**GSALARH/SEMA-MT**